CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto
CNPJ: 04.035.143/0001-90

Recebi em 04/04/19

ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE – INSPEÇÃO PREDIAL, VISTORIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PERIÓDICA DAS EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS – PL Nº 17/2018. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do **Vereador Artêmio Costa**, presente os **Vereadores Emerson Jarude, João Marcos Luz e Rodrigo Forneck;** foi aberta a audiência pública**. Vereador Artêmio Costa** explicou o tema da audiência e a importância da discussão. Relembrou algumas tragédias que ocorreram no âmbito municipal e nacional por falta de inspeção predial. Pediu para os presentes ajudarem com sugestões, pois o Projeto de Lei ainda está em construção. **Vereador Emerson Jarude** fez a leitura do parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal. **Reuel Barbosa Morais da Costa**, representando a Superintendência do Patrimônio da União no Acre - SPU/AC, assomou a tribuna, cumprimentou os presentes e manifestou alegria pelo andamento positivo do projeto. Explanou as críticas e sugestões acerca do projeto. Sugeriu a especificação de equipamentos públicos no art. 2°; Inversão da ordem dos incisos III e I; Inspeção obrigatória de dois em dois anos nos prédios com mais de 50 anos, dependendo do laudo técnico; Intervalo maior de inspeção nos prédios com mais de 50 anos, onde tenha ocorrido troca de sistemas ou reformas; Adição de dois parágrafos no art. 3°, deliberando sobre as inspeções nos edifícios onde tenha ocorrido algum sinistro e sobre a responsabilidade legal de edifícios locados por administração pública; Modificação acerca das datas de matrícula no art. 4°; Incluir o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA/AC e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC no art. 5°; Incluir o termo "falha" no art. 6° e adicionar um parágrafo sobre a informação do laudo quando o edifício oferecer riscos imediatos; Mudar a redação do art. 9°, pois o texto está confuso; Agregar a cassação de alvará no art. 13; Melhorar o texto do art. 15, pois pode causar erros na interpretação. Ressaltou a importância da inspeção predial, pois a inspeção do Corpo de Bombeiros não substitui o laudo. **Daniela Kipper**, representando a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade da Amazônia Ocidental, assomou a tribuna e agradeceu ao convite. Discorreu sobre o que seria equipamentos públicos segundo a NBR9284. Contrariou a fala do senhor **Reuel Barbosa Morais da Costa** sobre a permissividade na lei sobre a periodicidade das inspeções, pois pode abrir espaços para interpretações errôneas. Criticou sobre o prazo anual da

inspeção, pois há investigações documentais ou técnicas que necessitam mais de um ano, logo o prazo de dois anos seria o mais viável. **Vereador Artêmio Costa** sugeriu que os convidados entregassem suas sugestões por escrito para o secretário da sessão, **Vereador Emerson Jarude**, pois estas seriam usadas para melhorar o projeto. **Assurbanípal Mesquita** assomou a tribuna e cumprimentou os presentes. Discorreu sobre o art. 2°, pois nele consta que todo empreendimento deve passar por laudo pericial, sendo assim ocorreria grande prejuízo para os microempresários, pois seria inviável economicamente para tal classe. Sugeriu a isenção para empreendimentos de pequeno porte. Sugeriu uma inclusão, no art. 3°, da possibilidade de um cronograma para inspeção nos prédios mais antigos. No art. 5°, sugeriu melhorias na apuração do sinistro e sugeriu que fosse especificado que somente profissionais de nível superior poderiam fazer a inspeção e em edifícios com menos de 80 m², a inspeção poderá ser realizada por um técnico. No art. 6°, indicou a inclusão de parágrafo para especificação dos profissionais para inspeção das instalações elétricas. Sugeriu a adição de outro parágrafo no art. 6° para inclusão de cópia do prontuário do sistema elétrico nos autos do laudo e documentos de responsabilidade técnica. No art. 8°, sugeriu uma emenda, para adicionar um inciso que inclua os elétricos e eletrônicos. No art. 13°, sugeriu adição de parágrafo que aborda a reprogramação das inspeções. E, por fim, sugeriu a inclusão de um artigo sobre um banco de dados para melhorar o acesso às informações e laudos. **Ricardo Ribeiro do Nascimento**, Coordenador do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Acre – UFAC, assomou a tribuna e parabenizou a iniciativa parlamentar pelo projeto. Sugeriu duas melhorias no projeto de lei. No art. 3°, sugeriu uma escala de gravidade da edificação. No art. 2°, indicou que no inciso IV deva ficar na redação apenas "situados em locais de risco". Finalizou questionando como seria classificado o risco que é apontado no art. 2°. **Egidio José**, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – FECOMÉRCIO, assomou a tribuna e cumprimentou os presentes. Ressaltou que a inspeção poderá afetar economicamente os pequenos negócios. Deixou claro que não é contra a legislação, mas que as consequências e os impactos devem ser ponderados com atenção. **Vereador Artêmio Costa** informou que a questão dos pequenos empreendimentos vai ser estudada com o devido cuidado. **José Elieser de Oliveira Júnior**, Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Acre –UFAC, assomou a tribuna e cumprimentou os presentes. Falou sobre a ausência do art. 10 no projeto de lei. Em seguida foi informado que no parecer

jurídico, o procurador notificou sobre a ausência. Indicou que os engenheiros e arquitetos que estão à disposição do serviço público podem ajudar na questão dos pequenos empreendedores. Ressaltou que a Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica da UFAC está à disposição para enviar sugestões ao projeto de lei. Esclareceu que a Câmara Municipal de Rio Branco deve colocar um prazo para recebimento de sugestões. **Vereador Artêmio Costa** esclareceu que o prazo para envio de sugestões será de 30, até 60 dias e que será enviado um documento com os desdobramentos da audiência para as instituições presentes com o objetivo de maturação das melhorias apresentadas na audiência. **Sandra Maria Miranda Cavalcante**, representando o Instituto Brasileiro de Avaliação e Pericias de Engenharia do Acre – IBAPE/AC, assomou a tribuna e cumprimentou os presentes. Questionou o art. 2°, alínea "a", acerca das entidades religiosas e filantrópicas, pois a lei coloca que tais entidades podem exigir o que serviço deva ser executado pelo serviço público. Levantou a problemática que algumas entidades religiosas e filantrópicas podem pagar a inspeção, sendo assim deve ser especificado na lei como a isenção vai funcionar e para quem vai ser destinado. Informou que já existe uma lei acerca da manutenção, logo o laudo vai acompanhado das normas e leis que já existem. Falou que o engenheiro civil pode fornecer um laudo de um edifício pequeno. Questionou quando vai ser exigido o laudo e como vai ocorrer a obrigação da inspeção. Questionou ainda sobre o funcionamento da manutenção nos prédios públicos e nos edifícios que são construídos pelo serviço público. Deu, como exemplo, os prédios do Bairro Manoel Julião. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna, cumprimentou os presentes e justificou o seu atraso. Falou que o projeto de lei é de extrema necessidade, pois trata de segurança, entretanto o tema deve ser estudado com o devido cuidado, pois pode afetar os pequenos negócios. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna e cumprimentou os presentes. Ressaltou a importância do projeto de lei e da audiência, pois com a discussão do tema com as instituições especializadas, a possibilidade de eficácia da lei se torna maior, logo a lei não cairá em desuso. Relembrou as situações desastrosas envolvendo construção civil. Acerca da questão econômica, informou que as ideias serão deliberadas da melhor forma possível, podendo ocorrer parcerias entre as universidades e o serviço público para que os alunos dos cursos, com a devida supervisão, possam ajudar nos laudos dos edifícios hipossuficientes economicamente. Parabenizou a presença dos representantes das instituições e dos vereadores, pois acredita que a discussão de projetos de leis torna o legislativo mais

eficiente, tanto no âmbito local quanto no âmbito nacional. Ressaltou que a Câmara Municipal está aberta ao diálogo e se colocou à disposição. **Reuel Barbosa Morais da Costa** falou que o enfoque da lei deve ser nos grandes edifícios onde ocorre grande circulação de pessoas, citou que os laudos podem ser incluídos no site já existente. Discordou das questões dos técnicos no pequeno edifício. Citou que o IBAPE Nacional tem um boletim de prioridades e que pode ser agregado no art. 3°. E, concordou com o **Vereador Emerson Jarude** acerca da eficácia da lei na sociedade, pois a norma não deve se tornar meramente burocrática. **Assurbanípal Mesquita** comentou sobre a execução da obrigatoriedade do laudo, da questão da limitação dos técnicos. **Giulliano Ribeiro da Silva**, Engenheiro Civil e Coordenador da Câmara de Civil do CREA/AC, falou sobre a questão do técnicos, pois mesmo em pequenos edifícios são presentes vários sistemas que necessitam de análise de outros profissionais. Ressaltou que nos art. 12 e art. 13 tem ausência de prazo para emissão de laudo. Falou sobre a falta de laboratórios de engenharia civil, podendo o laudo ser tornar inconclusivo. **Ricardo Ribeiro do Nascimento** ressaltou a questão da especificidade do laudo e questionou se o laudo vai ser qualitativo ou quantitativo. Citou que no art. 2° não está incluso o porte da edificação. **Vereador Artêmio Costa** comentou que a lei não pode ter muitas especificações, pois a lei vai ser mais enxuta, pois as questões mais minuciosas devem constar em decreto a ser regulamentado pelo Executivo Municipal. **Ricardo Ribeiro do Nascimento** comentou que o decreto só pode especificar nos limites impostos pela lei, logo esta deve ser mais completa. **Carmem Bastos Nardino**, Engenheira Civil e Diretora da Caixa de Assistência – MÚTUA/AC, comentou que em países de primeiro mundo, a inspeção predial é uma prática comum. Disse que, no Brasil, a prática não é muito recorrente, pois são muitas tragédias envolvendo construção civil no país. Comentou sobre a elaboração do laudo e sua importância. Ressaltou a necessidade de indicar o foco da lei, questionou se o órgão responsável terá capacidade de administrar todas as demandas, destacou que o novo Código Civil atribui muita responsabilidade para os síndicos e que estes não estão presentes na audiência. **Daniele Kipper** comentou que a metragem não pode ser usada para designar critérios importantes. Falou que o laudo deve ser adaptadas para as especificações da nossa região. **Luiz Antônio da Silveira Caetano**, Engenheiro Civil e Diretor Presidente do Instituto Brasileiro de Avaliação e Pericias de Engenharia do Acre – IBAPE/AC, comentou sobre a importância da inspeção predial. Relembrou dos incêndios nas pequenas lojas do centro da cidade,

defendendo que a metragem não pode ser limitada na lei. Ressaltou as tragédias nacionais que ocorreram por falta da devida inspeção, justificando a necessidade da lei ser rígida. Questionou se os prédios da cidade estão seguros para casos de tremores, já que o Estado do Acre está situado em zonas de abalos sísmicos. **Antônio de Lima Furtado**, DNIT/AC, cumprimentou os presentes. Comentou sobre a importância do projeto de lei, pois a prevenção é necessária para evitar desastres. Falou sobre a restauração de prédios que estão em ruínas. Comentou sobre a criação de uma categoria para Inspetores Prediais e que estes tenham qualificações apropriadas. Falou sobre sua preocupação com a Ponte Wanderley Dantas que há bastante tempo não recebe manutenção. Parabenizou a iniciativa da Câmara Municipal de promover a presente audiência. **Luiz Antônio da Silveira Caetano** também comentou sobre a Ponte Wanderley Dantas. **Vereador João Marcos Luz** citou o incêndio no museu do Rio de Janeiro e falou que muitos edifícios públicos no município estão com extintores vencidos e que, por muitas vezes, os servidores não sabem o que fazer em situações que necessitam da evacuação da área. **Vereador Artêmio Costa** comentou que os prédio públicos necessitam muito de inspeção. Pediu aos presentes para formar um grupo técnico para terminar a elaboração da lei no prazo de dois meses. **Vereador Rodrigo Forneck** solicitou aos presentes para que suas respectivas instituições se manifestem oficialmente acerca do projeto de lei em questão. **Vereador Artêmio Costa** agradeceu a presença de todos e fez suas considerações finais. Agradecimentos. Registro fotográfico. Notas taquigráficas. Nada mais havendo a ser tratado, a **audiência foi encerrada** e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e achada conforme, vai assinada por ele, _____ Presidente.